



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 13670/2017-70401; 13403/2017 – 70102; 12869/2017 – 69595; 12921/2017 – 69620; 13294/2017 – 69993

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

**Edital de Pregão Presencial -
Registro de Preços para Eventual e
futura Aquisição de Gêneros
Alimentícios.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 (nove) horas do dia 05 (cinco) do mês de fevereiro. do ano de 2018**, no prédio do Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 055/2017, com a finalidade ao procedimento licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal 220/06, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações.

O Edital completo e anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-5880 ou no Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação, conforme **Anexo I** do presente edital.

1.2 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste edital;

1.3 – As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo anual.

1.4- DAS AMOSTRAS:

1.4.1 - Os licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos solicitados até cinco (5) dias antes da abertura das propostas, acompanhadas da ficha técnica do produto (nome, características, peso), etiqueta da razão social da empresa licitante, sendo entregues no endereço situado na Praça do Desembarque, nº 24, na sede da Secretaria de Educação e Desporto (SMED) de Jaguarão.

1.4.2 - As marcas cotadas, constantes no **Relatório de produtos aprovados – Bancos de amostras** estão dispensadas de apresentação de amostras. Um mesmo produto pode ter várias marcas aprovadas, pois a finalidade é garantir a qualidade do alimento ofertado na alimentação escolar. No entanto, solicitamos que seja enviado um documento impresso ou digitalizado com dados do item dispensado de amostra pelo fornecedor, para que seja anexado ao processo.

1.4.3 - Com as análises dos produtos realizadas pela SMED, será enviado um relatório final para o Setor de Licitação, que no dia de abertura das propostas, terá condições de dar continuidade no andamento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.4.4 - A SMED solicita a amostra dos seguintes gêneros alimentícios: achocolatado, arroz, atum em água tipo conserva, bebida láctea, biscoito doce tipo maria, biscoito salgado tipo fibras, biscoito doce tipo sortido, café em pó, carne bovina moída de 1ª qualidade congelada, carne de frango tipo peito congelado kg, doce de fruta, doce de leite, feijão preto tipo 1, feijão carioca tipo 1, macarrão tipo parafuso, macarrão tipo espaguete, molho de tomate 340g, molho de tomate 2kg, pão de leite (tipo hot dog) 50g, pão de água (tipo francês) 50g, sardinha em óleo tipo conserva, suco concentrado, suco de uva.

-As amostras analisadas não serão devolvidas ao fornecedor, eis que deverão passar pela análise de uma equipe composta pela responsável técnica Nutricionista, que deverá avaliar: tipo da embalagem em conformidade com a descrição do edital, aparência do produto, odor característico, sabor próprio e consistência dependendo do produto.

-Os produtos dos licitantes vencedores deverão ser iguais a amostra no ato da entrega, sob pena de não serem aceitos, inclusive seguir rigorosamente o contrato, com as marcas a serem entregues, os prazos de validade solicitados, no decorrer da vigência do processo.

RELATÓRIO DE PRODUTOS APROVADOS – BANCO DE AMOSTRAS

Descrição do produto	Marca aprovada
Achocolatado em pó - embalagem de 400 g	APTI
Açúcar mascavo – embalagem 500g	CBS
Arroz tipo 1 – embalagem 1kg	NONO RAPHA
Arroz tipo 1 – embalagem 1kg	DMAIS
Atum- embalagem 170g	GOMES DA COSTA
Aveia – embalagem 200g	NEILAR
Biscoito salgado, enriquecido com fibras – embalagem de 400g	TRIUNFO
Biscoito salgado, enriquecido com fibras – embalagem de 400g	ORQUÍDEA
Biscoito doce, tipo sortido – embalagem de 400g	GERMANI
Biscoito doce, tipo Maria – embalagem de 400g	DIANA
Café em pó – embalagem de 500g	FARIAS
Café em pó – embalagem de 500g	SOLUS
Carne bovina MOÍDA, de 1ª categoria – embalagem de 1kg	FAMILE
Doce de fruta cremoso – embalagem de 400g	LIPPERT
Doce de leite – embalagem de 400g	MUMU
Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg	TORDILHO
Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg	DMAIS
Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1kg	TORDILHO
Flocos de milho, embalagem de 500g	SUPERBOM
Macarrão tipo parafuso – embalagem de 500g	GERMANI
Macarrão tipo parafuso – embalagem de 500g	FLOR DE LIZ
Macarrão tipo espaguete – embalagem de 500g	OGLIARE
Molho de tomate, embalagem de 340g	BONARE
Molho de tomate, embalagem de 2kg	BONARE
Sardinha – 1ª qualidade – embalagem de 250g	GOMES DA COSTA
Suco concentrado diversos sabores – embalagem 500ml	AURORA
Suco de uva concentrado – embalagem de 1,5l	PANIZZON



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.5 - A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a contratar com os respectivos fornecedores a Totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos necessários à habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, não transparentes, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 - REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, de proprietário, de sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

- instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou
- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem fora dos envelopes no momento do credenciamento **declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **não será aceita** a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, devendo apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para a proposta o licitante deverá apresentar no **envelope n.º. 02:**

5.1 – Proposta financeira em moeda corrente nacional, com identificação da empresa, em 01(uma) via original ou cópia autenticada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item e a **MARCA** do produto, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre;

5.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias para o **fornecimento dos gêneros alimentícios objeto do presente certame;**

5.3 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, nos termos do artigo 57 e seus incisos da Lei 8.666/93, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

5.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

5.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente **inexequível(eis)**, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

5.6 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.7- Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo IX, deste Edital.

5.7.1- Os componentes de preço elencados na planilha constante no Anexo IX são exemplificativos, podendo constar outros componentes, serem suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõem o preço final de venda.

5.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial no caso de empresa comercial;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

7.3.1.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site:www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a contribuições previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, **se possuir** apenas uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

7.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

7.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.5 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender aos subitens 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (Tributo) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.3, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.1 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.3 - O benefício de que trata o subitem 7.5 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4 - A **não regularização da documentação, no prazo fixado no** subitem 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 18.1 e subitem 18.1.1, deste edital.

7.6 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

10.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.3 – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão, restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS GÊNEROS E GARANTIA:

12.1 – Homologada a licitação, o licitante será informado que deverá assinar a Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.2 – Cada fornecimento será de forma **parcelada**, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata;

12.3 – As empresas contratadas se obrigam a fornecer os gêneros alimentícios solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de entrega, **conforme cronograma da Secretaria requisitante**;

12.4 – O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles gêneros alimentícios que possuam validade inferior à mencionada;

12.5 – Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder(em) fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria responsável do Município de Jaguarão, **por escrito**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

12.6 – A(s) empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

12.7 – O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre na cidade de Jaguarão;

12.8 – O prazo de entrega/despacho da mercadoria será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Entrega, nota de empenho ou instrumento equivalente**;

12.9 – Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais Classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis;

12.10 – A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I**;

12.11 – Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

12.12 – A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária;

12.13 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

12.14– Todas as despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

13 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

13.1 - O cronograma de entrega dos gêneros pelo fornecedor será disponibilizado na quinta-feira (via e-mail) de cada semana, ou seja, com 4 (quatro) dias que antecedem a entrega do fornecedor. No caso de fornecedor local, o cronograma impresso poderá ser entregue na sexta-feira, com protocolo de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.2 - Os gêneros perecíveis deverão estar prontos no fornecedor local até as 9:00h, devidamente pesados e identificados por escolas, para que a equipe da SMED possa retirá-los. Caso o fornecedor não seja local (de outro município), os gêneros deverão ser entregues até as 9:00h no depósito central, com devida pesagem e identificação por escola, conforme planilha disponibilizada pela SMED. Vale lembrar que os gêneros perecíveis devem estar armazenados em embalagem plástica, resistente e transparente, ou caixas plásticas se for produto de peso considerável, conforme legislação vigente.

13.3 - Os gêneros perecíveis devem atender a descrição presente neste edital, pois estando em desconformidade as secretarias requisitantes não receberão o item, devendo o fornecedor fazer a substituição imediata ou a entrega posterior diretamente na escola.

13.4 - A organização de entrega dos gêneros perecíveis pelo fornecedor atenderá a seguinte distribuição semanal já estabelecida no setor de alimentação escolar: Segunda-feira (gêneros para atender as escolas de educação básica), Terça-feira (gêneros para atender as escolas de educação infantil), Quinta-feira (gêneros para atender as escolas rurais). A entrega correspondente a quinta-feira deverá ocorrer a cada 15 dias, pois é quando se entregam os gêneros nas escolas rurais. É preciso que o fornecedor atenda as descrições e mantenha a qualidade dos alimentos entregues, respeitando o dia de entrega conforme o cronograma estabelecido pelas secretarias requisitantes. O depósito central não possui espaço adequado de armazenagem para gêneros perecíveis, portanto não receberemos itens fora do dia específico para cada entrega das escolas já mencionadas.

13.5 - É compromisso do fornecedor comunicar a SMED, através do Setor de Alimentação Escolar, quando houver falta de algum gênero alimentício a ser entregue, visto que a planilha será entregue com antecedência. Inclusive, o fornecedor deve avisar com no mínimo 24h de antecedência.

13.6 - O acompanhamento e recebimento de gêneros serão feitos semanalmente, tanto no fornecedor quanto na escola, logo se houver algum gênero que não esteja em conformidade com a descrição do edital e em bom estado de conservação, será devolvido ao fornecedor para troca imediata ou posterior troca e entrega na escola, sob responsabilidade do fornecedor.

13.7 - Alimentos perecíveis como a bebida láctea, o pão de leite e o pão francês deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente em cada escola conforme cronograma estabelecido pela SMED. O cronograma de entrega do pão ocorrerá nos seguintes dias: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, sendo que excepcionalmente poderão ter entregas na terça-feira e quinta-feira, conforme planilha estabelecida pela SMED. Para as escolas rurais, a equipe da SMED retira os pães no fornecedor, para posterior entrega nas escolas.

13.8 - Os gêneros não perecíveis (de depósito) deverão ser entregues no depósito central da SMED conforme cronograma mensal estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, no horário das 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. É importante seguir as descrições presentes neste edital para cada item, como características específicas e prazos de validade.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os gêneros alimentícios pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Prefeitura Municipal de Jaguarão, através de seu Pregoeiro, enviará formalmente as fornecedoras, através do correio, as Atas de registro de Preços para assinatura e posterior devolução à Prefeitura Municipal de Jaguarão, devendo ser devolvidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

14.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.6. Ao preço da primeira colocada em cada item ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

14.6.1. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

14.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

14.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

15 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

15.1 A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão da **Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**.

15.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os gêneros alimentícios registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

16 - DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pela **Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**.

16.2. Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos gêneros alimentícios fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

16.3. Caberá ao órgão ou entidade usuária a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

16.4. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de gêneros alimentícios com preços superiores aos registrados, devendo notificar o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

17.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

17.3. A supressão dos gêneros alimentícios registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

18 – DO PREÇO E REVISÃO:

18.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da ata, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

18.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos gêneros alimentícios, incluído todas as despesas e custos até entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

18.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

18.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

18.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

18.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

18.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

18.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

18.6. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

18.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

18.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.8. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

18.8.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

- a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;
- b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;

18.8.2. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

18.9. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

18.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

f) A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

g) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

i) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

20.1.1 O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.

20.1.2 As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem 21.11 deste Edital.

20.1.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

20.3 Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

20.4 Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração do instrumento contratual/ata, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo PDF), o contrato/ata a vencedora do certame ou a convocará para a sua assinatura.

21.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver o contrato/ata à CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso convocada, comparecer a sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço discriminado no subitem 21.14, deste edital, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 18.1, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.

21.2 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

21.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato/ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (01º) classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (01º) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

21.4 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

21.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.6 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21.7 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.8 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

21.9 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.10 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12 – Os gêneros alimentícios, objetos deste Edital, deverão ser entregues nas Secretarias responsáveis.

21.13 – A empresa vencedora da Licitação obriga-se a entregar os gêneros alimentícios, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no município de Jaguarão-RS, com FRETE CIF, ou seja sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

21.14 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento Almoхарifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Av. 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, CEP.: 96.300-000 ou pelo fone: 0xx. 53.3261.1999, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.15 – Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II - Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento da Lei Complementar 123/2006;

Anexo VII - Modelo declaração que não emprega menor.

Anexo VIII – Modelo de planilha de custos unitários

Anexo IX – Modelo de minuta de contrato

Jaguarão, 16 de janeiro de 2018.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado
por esta Assessoria
Jurídica.

Em: ____ / ____ / ____

Assessor (a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
(REGISTRO DE PREÇOS)
ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant/Secretaria	Quant/Total	Un.	Descrição do produto	Valor de ref.
1	2000-SMED 2000-SDSH	4000	UND	Açúcar cristal – Embalagem de 2 kg - De 1º qualidade, sendo que na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto, número do lote, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Com validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem deve ser íntegra.	R\$ 4,68
2	500-SMED 500-SDSH	1000	UND	Açúcar mascavo - Embalagem de 500g – De 1º qualidade, contendo no mínimo 90,0% de sacarose, livre de fermentação. Cheiro próprio, Sabor doce. Embalagem plástica atóxica resistente. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 7,63
3	800-SMED 300-SMS 800-SDSH	1900	KG	Açúcar refinado, embalagem de 1 kg. Com embalagem íntegra e produto de acordo com as características próprias. Deverá conter a data de fabricação e a validade do produto, sendo de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega do produto.	R\$ 2,45
4	3000-SMED 200-SMS 3000-SDSH	6200	PCT	Achocolatado em pó - embalagem de 400 gr. De 1º qualidade, contendo açúcar cristal, cacau em pó, minerais e vitaminas, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), não contendo glúten. Prazo mínimo de validade 8 meses a partir da entrega. Com embalagem íntegra.	R\$ 5,63
5	50-SMED 50-SDSH	100	UND	Adoçante dietético líquido – embalagem de 100ml. Contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio. Frasco plástico transparente, atóxico, resistente, com tampa rosca, e com embalagem íntegra. Com rotulagem específica. Prazo mínimo de validade 8 meses a partir da entrega.	R\$ 2,88
6	9000-SMED 460-SMS 9000-SDSH	18460	KG	Arroz branco tipo 1 – embalagem de 1 kg .- De 1º qualidade, polido, agulhinha, limpo e sem sujidades, coloração branca, com grãos íntegros. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Com embalagem íntegra.	R\$ 2,35
7	400-SMED 400-SDSH	800	PCT	Ameixa seca preta, SEM CAROÇO – embalagem de 100g. Contendo frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, macias, livre de fermentações ou manchas. Sem adição de açúcar. Embalagem plástica, resistente e transparente. Deve constar na embalagem a data de validade mínima de 8 meses a partir da entrega.	R\$ 4,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8	400-SMED 50-SMS 400-SDSH	850	UND	Amido de milho - embalagem de 500 g. - De 1º qualidade, com pó fino, branco, inodoro. Com embalagem íntegra, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Não deve conter glúten. Validade de 8 meses a partir da entrega.	R\$ 3,03
9	500-SMED 100-SMS 500-SDSH	1100	UND	Atum em conserva, sólido – embalagem de aproximadamente 170g. Atum em água, eviscerado e descamado, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozido. Com rótulo contendo especificação do produto e validade. Prazo mínimo de validade de 8 meses, a partir da entrega.	R\$ 6,20
10	100-SMED 100-SDSH	200	UND	Aveia em flocos finos, de 1ª qualidade – embalagem de 200g. Embalagem isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da entrega.	R\$ 2,63
11	100-SMED 100-SDSH	200	UND	Azeite de oliva, puro, extra virgem – embalagem de 500 ml. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo mínimo de validade 8 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 18,33
12	1500-SMED 300-SMS 1500-SDSH	3300	PCT	Biscoito doce, tipo Maria - embalagem de 350g a 400gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químico soro de leite em pó, estabilizante ET.I (lecitina de soja) e acidulante H.VII (ácido láctico). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 3,42
13	1500-SMED 300-SMS 1500-SDSH	3300	PCT	Biscoito doce, tipo sortido - embalagem de 350g a 400gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, antioxidante (ácido cítrico). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	R\$ 3,76
14	1500-SMED 300-SMS 1500-SDSH	3300	UND	Biscoito salgado, enriquecido com fibras - embalagem de 350g a 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar invertido, sal, fermento químico, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, rico em fibras como fibra de trigo e aveia. Podendo conter gergelim. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	R\$ 4,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15	350-SMED 50-SMS 350-SDSH	750	UND	Canela em pó moída (pura) - embalagem de 25 a 30g. Com validade de 6 meses a partir da entrega	R\$ 2,57
16	300-SMED 50-SMS 300-SDSH	650	UND	Cravo - embalagem de 10 a 12g. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 2,98
17	500-SMED 200-SMS 500-SDSH	1200	UND	Café em pó torrado e moído - embalagem a vácuo de 500 gr. forte, com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 10,10
18	200-SMED 200-SMS 200-SDSH	600	UND	Charque Bovino - embalagem preferencialmente a vácuo de 500g. Produto íntegro e com características próprias, devendo apresentar validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	R\$ 23,93
19	500-SMED 60-SMS 500-SDSH	1060	UND	Colorífico/vermelhão - embalagem de 100g. deve ser de boa qualidade, e apresentar cor, sabor e odor característico de acordo com as normas vigentes. Com data de validade de no mínimo 1 ano a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 2,25
20	2400-SMED 200-SMS 2400-SDSH	5000	UND	Doce de frutas cremoso - embalagem de 400g. Tipo: natural, em diversos sabores (abóbora, figo, banana, uva, entre outros). Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	R\$ 3,41
21	1000-SMED 120-SMS 1000-SDSH	2120	UND	Doce de leite, Embalagem de 400 g. Contendo preferencialmente leite pasteurizado ou em pó, açúcar, estabilizantes, amido, regulador de acidez. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses.	R\$ 3,82
22	900-SMED 100-SMS 900-SDSH	1900	PCT	Ervilha congelada - embalagem de 300g a 350g. Com validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 7,45
23	400-SMED 100-SMS 400-SDSH	900	KG	Farinha de trigo tipo 1 - embalagem 1 kg. Contendo preferencialmente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 1,85
24	100-SMED 100-SDSH	200	KG	Farinha integral tipo 1 - embalagem 1kg. Contendo preferencialmente farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 2,78
25	100-SMED 50-SMS 100-SDSH	250	UND	Farinha de mandioca, embalagem de 500g. Contendo farinha da mandioca crua. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir de entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 2,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

26	6000-SMED 350-SMS 6000-SDSH	1235 0	KG	Feijão preto tipo 1 - embalagem de 1 kg - De 1º qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade 6 a 8 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 5,35
27	1000-SMED 100-SMS 1000-SDSH	2100	KG	Feijão carioca tipo 1 – embalagem de 1kg – De 1ª qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica Com grãos inteiros e sãos. Prazo mínimo de validade 6 a 8 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 4,85
28	250-SMED 100-SMS 250-SDSH	600	UND	Fermento em pó químico - embalagem de 100g. Contendo preferencialmente amido de milho, bicarbonato de sódio, ácido fumárico ou fosfato monocalcico monohidratado(MCP). Prazo mínimo de validade 08 meses a partir da entrega.	R\$ 2,36
29	800-SMED 800-SDSH	1600	PCT	Flocos de milho - embalagem de 500 g. Contendo preferencialmente milho, açúcar, sal, malte, niocinamida (niocina), ferro reduzido, óxido de zinco, riboflavina (vitamina B2), ácido fólico (vitamina do complexo B). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega.	R\$ 9,17
30	100-SMED 100-SDSH	200	UND	Fórmula láctea infantil de partida, para lactentes, nos primeiros 6 (seis) meses de vida (0 a 6 meses), sendo adicionada de prebióticos, enriquecida com ferro e com sabor Natural (fórmula 1). O produto deve estar acondicionado em latas de 400g , com embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 51,67
31	100-SMED 100-SDSH	200	UND	Fórmula láctea infantil de partida, para lactentes, nos primeiros 6 (seis) meses de vida (0 a 6 meses), enriquecida com ferro e com sabor Natural (fórmula 1). O produto deve estar acondicionado em latas de 400g , com embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 51,67
32	100-SMED 100-SDSH	200	UND	Fórmula láctea infantil de segmento, enriquecida com ferro, para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida (6 a 12 meses), conter adição de prebióticos e com sabor Natural (fórmula 2). O produto deve ser acondicionado em latas de 400g , em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 51,67
33	100-SMED 100-SDSH	200	UND	Fórmula láctea infantil de segmento, enriquecida com ferro, para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida (6 a 12 meses), com sabor Natural (fórmula 2). O produto deve ser acondicionado em latas de 800g , em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 51,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

34	30-SMED 30-SDSH	60	UND	Leite de soja em pó – embalagem de 300g. Produto não deve conter lactose e glúten. O produto deve estar em condições adequadas e embalagem secundária resistente. Validade mínima de 8 (meses).	R\$ 14,30
35	3500-SMED 200-SMS 3500-SDSH	7200	KG	Leite em pó integral - embalagem de 1 kg. Com embalagem aluminizada em perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega. Com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA.	R\$ 25,77
36	2000-SMED 2000-SDSH	4000	UND	Leite em pó integral - embalagem de 400g. Com embalagem aluminizada em perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega. Com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA.	R\$ 9,87
37	1300-SMED 100-SMS 1300-SDSH	2700	UND	Lentilha tipo 1 - embalagem de 500g. De 1ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, caruncho e torrados. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 5,78
38	4000-SMED 200-SMS 4000-SDSH	8200	UND	Macarrão com ovos, tipo parafuso - embalagem de 500 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação presente e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 2,67
39	4000-SMED 300-SMS 4000-SDSH	8300	UND	Macarrão com ovos, tipo espaguete - embalagem de 500 g, embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 3,13
40	800-SMED 300-SMS 800-SDSH	1900	UND	Molho de tomate pronto com pedaços - embalagem sachê de 340g. Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem íntegra. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 1,60
41	800-SMED 800-SDSH	1600	UND	Molho de tomate pronto com pedaços - embalagem em sachê de 2kg . Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem íntegra. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 5,41
42	2500-SMED 480-SMS 2500-SDSH	5480	UND	Óleo de soja refinado – embalagem de 900 ml. Com embalagem íntegra e não amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 3,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

43	800-SMED 100-SMS 800-SDSH	1700	UND	Orégano – embalagem de 05 g a 10g. Deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos sãs, limpas e secas. Com aspecto da folha ovalada seca de cor verde pardacenta, com cheiro e sabor característicos. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	R\$ 2,03
44	1000-SMED 40-SMS 1000-SDSH	2040	KG	Sal refinado iodado– embalagem de 1 kg. Contendo preferencialmente Cloreto de sódio iodado de potássio antiuementante, ferro cianeto de sódio, sílico de alumínio de sódio. Embalagem íntegra. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	R\$ 1,67
45	500-SMED 50-SMS 500-SDSH	1050	UND	Sagu de mandioca tipo 1 – embalagem de 500 g. Embalagem íntegra. Validade mínima de 8 meses a partir da entrega.	R\$ 3,40
46	500-SMED 300-SMS 500-SDSH	1300	UND	Sardinha, de 1ª qualidade – embalagem de 250g. Embalagem contendo sardinha em óleo, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Contendo preferencialmente sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Material da lata com revestimento apropriado, vedada, sem ferrugens e substâncias nocivas, embalagem íntegra. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da entrega.	R\$ 6,88
47	1200-SMED 300-SMS 1200-SDSH	2700	UND	Suco concentrado – embalagem de 500ml, rendimento de até 2l. Devendo ser de diversos sabores (maracujá, laranja, pêsego entre outros). Embalagem íntegra. Produzido a partir de frutas frescas e selecionadas, preferencialmente sem adição de açúcar. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da entrega.	R\$ 8,68
48	1200-SMED 100-SMS 1200-SDSH	2500	UND	Suco de uva concentrado – embalagem de 1,5l. Produzido a partir de uvas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar e corantes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega	R\$ 16,53
49	200-SMED 40-SMS 200-SDSH	440	UND	Vinagre de maçã – embalagem de 750ml. Fermentado acético de maçã e água. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 3,20
50	2800-SMED 50-SMS 2800-SDSH	5650	UND	Abacaxi de 1ª qualidade, unidade. Com grau médio de amadurecimento e com casca sã, sem rupturas, próprio para o consumo.	R\$ 5,38
51	1500-SMED 400-SMS 1500-SDSH	3400	KG	Abóbora comum ou japonesa, de 1ª qualidade, kg. Com médio grau de amadurecimento, tamanho médio com casca sã, limpa e sem rupturas.	R\$ 2,49
52	3000-SMED 180-SMS 3000-SDSH	6180	UND	Alface lisa ou crespa de 1ª qualidade, unidade. nova, folhas íntegras, limpa.	R\$ 1,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

53	220-SMED 50-SMS 220-SDSH	490	KG	Alho comum de 1ª qualidade, kg, integro e firme.	R\$ 20,16
54	8500-SMED 180-SMS 8500-SDSH	1718 0	KG	Banana prata, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio entre 120 e 150g.	R\$ 3,63
55	2400-SMED 240-SMS 2400-SDSH	5040	KG	Batata inglesa, de 1º qualidade, kg, tipo comprida, de tamanho médio a grande, nova, sem ataque de insetos (pontos pretos), sem brotos, limpa, sem terra.	R\$ 2,76
56	1700-SMED 200-SMS 1700-SDSH	3600	KG	Beterraba, de 1ª qualidade, kg, podendo conter talos e folhas, nova, com casca sã, sem rupturas, tamanha médio.	R\$ 3,08
57	9000-SMED 400-SMS 9000-SDSH	1840 0	L	Bebida Láctea fermentada – embalagem de 1l. Com diversos sabores. Embalagem de filme flexível de polietileno leitoso, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias. Com sabor, odor e cor característicos. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão /SIM ou no Ministério da Agricultura/SIF ou SISPOA. Deverá ser entregue pelo fornecedor em cada Escola/EMEI conforme cronograma da SMED e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária.	R\$ 3,23
58	800-SMED 100-SMS 800-SDSH	1700	UND	Brócolis, de 1ª qualidade, unidade. Características próprias do brócolis, novo, firme, intacto, isento de partes pútridas, coloração uniforme e ausência de manchas. Unidade de tamanho médio.	R\$ 3,91
59	6000-SMED 500-SMS 6000-SDSH	1250 0	KG	Carne bovina MOÍDA, magra, congelada, de 1ª qualidade - embalagem de aproximadamente 1kg. Devendo conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, couro, ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: o produto deverá ser embalado a vácuo, em plástico flexível, atóxico, resistente e transparente. Rótulo: Deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 20,93
60	3000-SMED 500-SMS 3000-SDSH	6500	KG	Carne bovina, tipo COXÃO DE FORA, congelada e de 1ª qualidade - embalagem de aproximadamente 1 a 2kg. Deve estar com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem a vácuo. Rótulo: Deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

61	11.000-SMED 500-SMS 11.000-SDSH	2250 0	KG	Carne de frango tipo PEITO congelado, de 1ª qualidade – embalagem de aproximadamente 1kg. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 8,80
62	1500-SMED 180-SMS 1500-SDSH	3180	KG	Cenoura de 1º qualidade, kg, de tamanho médio, nova, sem ataques de insetos, de cor característica alaranjada, sem mofos, com casca sã, sem rupturas.	R\$ 2,88
63	4000-SMED 300-SMS 4000-SDSH	8300	KG	Cebola de 1ª qualidade, kg, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, firme, com casca sã, sem rupturas.	R\$ 2,36
64	1000-SMED 60-SMS 1000-SDSH	2060	KG	Chuchu, de 1ª qualidade, kg. Com características próprias, verde, novo, sem brotos, tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Isento de partes pútridas.	R\$ 2,96
65	1500-SMED 150-SMS 1500-SDSH	3150	UND	Couve manteiga, de 1ª qualidade, unidade, com folhas verdes e sem rupturas, molhos com peso médio entre 300 a 400 gr.	R\$ 2,09
66	7000-SMED 470-SMS 7000-SDSH	1447 0	KG	Laranja de suco, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150 gr	R\$ 2,80
67	6000-SMED 2400-SMS 6000-SDSH	1440 0	L	Leite UHT integral - embalagem de 1 lt. Com cor sabor e odor característicos, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão ou no Ministério da Agricultura/SIF.	R\$ 2,58
68	8000-SMED 470-SMS 8000-SDSH	1647 0	KG	Maçã vermelha, de 1ª qualidade, kg, com peso em torno de 100 gr a unidade, grau médio de amadurecimento, nova, com casca sã, sem ruptura.	R\$ 4,51
69	1200-SMED 200-SMS 1200-SDSH	2600	KG	Mamão Formosa, de 1º qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, novo, com casca sã e sem rupturas.	R\$ 5,33
70	2200-SMED 90-SMS 2200-SDSH	4490	UND	Margarina - embalagem de 500g. Contendo de 40% a 60% de lipídios, cremosa e com sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 4,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

71	1000-SMED 100-SMS 1000-SDSH	2100	KG	Melão Orange (cascudo), de polpa alaranjada, de 1ª qualidade, kg. De coloração amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com aproximadamente 80 a 90% de maturação.	R\$ 6,80
72	600-SMED 300-SMS 600-SDSH	1500	DZ	Ovo tipo I vermelho, dúzia. Tamanho médio a grande, com casca isenta de rachaduras, com odor característico, embalados em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzia, em caixas de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA ou SIM.Com data de validade na embalagem	R\$ 5,83
73	9000-SMED 200-SMS 9000-SDSH	1820 0	KG	Pão de leite, tipo "cachorrinho" (hot dog), 1ª qualidade, unidade de 50 gr. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar e leite. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim, adequados para transporte. Cada saco poderá conter de 15 unidades de 50g a 40 unidades , de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Não serão aceitos pães que não estejam de acordo com esta descrição acima. Deverá ser entregue pelo fornecedor, diariamente, em cada Escola, conforme cronograma da SMED.	R\$ 14,97
74	3000-SMED 600-SMS 3000-SDSH	6600	KG	Pão francês, de água, 1ª qualidade, unidade de 50g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar e água. Sem adição de leite, amido ou outras farinhas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim, adequados para transporte. Cada saco poderá conter de 15 unidades de 50g a 40 unidades , de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Não serão aceitos pães que não estejam de acordo com esta descrição acima. Deverá ser entregue pelo fornecedor, diariamente, em cada Escola, conforme cronograma da SMED.	R\$ 10,57
75	500-SMED 100-SMS 500-SDSH	1100	KG	Pimentão verde de 1ª qualidade, kg. Tamanho médio com casca sã sem rupturas.	R\$ 6,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

76	1200-SMED 200-SMS 1200-SDSH	2600	KG	Repolho verde de 1ª qualidade, kg, novo, limpo, com folhas íntegras e sem rupturas. Com unidade de peso médio entre 1 e 3 kg.	R\$ 2,88
77	600-SMED 280-SMS 600-SDSH	1480	KG	Salsicha de frango, de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, embalagem pesando entre 2,5kg e 3kg. Com embalagem plástica flexível, atóxica, resistente. Embalada a vácuo, o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, liquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Apresentando coloração, odor e sabor característicos. O rótulo deve conter a identificação do fabricante, registro no SIF ou CISPOA ou SIM, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	R\$ 8,25
78	300-SMED 300-SDSH 300-SDSH	900	UND	Tempero verde (salsicha e cebolinha), atado. De 1ª qualidade, folhas verdes, sem cortes e rupturas, molhes com peso médio de 50 a 100g.	R\$ 2,43
79	4500-SMED 290-SMS 4500-SDSH	9290	KG	Tomate paulista de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	R\$ 4,56
80	300-SMS	300	KG	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congeladas de 1ª categoria. O produto não deverá apresentar superfície úmida , pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida , não deve conter dorso. Com adição de água de no máxmo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou SISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 8,63
81	500-SMS	500	KG	Carne Bovina, tipo Centro de Paleta, congelada de 1ª qualidade. Deve estar com cor , cheiro e sabor característicos. Embalagem em plástico flexível, atóxico resistente e transparente. Rótulo: Deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 33,00
82	300-SMS	300	PCT	Batata palha, pacotes de 200 gr. Ingredientes: batata, óleo vegetal e sal. Não contendo glúten 0% gordura. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 5,43
83	40-SMS	40	UND	Tempero Completo, embalagem íntegra de 300 gr., Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

84	100-SMS	100	KG	Bacon , de 1ª qualidade em embalagem plástica atóxica. O produto deverá estar com cheiro, coloração e sabor típico do produto, não devendo apresentar superfície pegajosa e de consistência anormal. Identificação do tipo do produto, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto	R\$ 25,17
85	300-SMS	300	KG	Lingüiça Seca Mista , de 1 qualidade , embalagem de 01 Kg, plástica atóxica e resistente. Não contendo Glúten. Ingredientes: carne mecanicamente recuperada de frango, carne suína, água, carne bovina, proteína vegetal de sódio, especiarias naturais. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa e de consistência anormal. Devendo apresentar identificação do tipo de carne com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 26,33
86	300-SMS	300	UND	Café Solúvel Granulado , embalagem íntegra , vidros de 200 gr. Com selo de pureza ABIC, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 16,17
87	60-SMS	60	UND	Maionese , embalagem de 01 kg, não contendo glúten, com reduzido teor de gordura. Ingredientes: óleo de soja, ovo, vinagre, sal e açúcar, água e amido. Data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 7,50
88	90-SMS	90	PCT	Farofa Pronta , pacotes de 500gr. Embalagem íntegra. Ingredientes: Farinha de mandioca, sal , óleo, cebola, pimenta do reino, glucamato e condimentos. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto.	R\$ 5,66
89	100-SMS	100	PCT	Queijo Ralado , tipo parmesão, pacotes de 500gr. Embalagem íntegra. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	R\$ 16,83
90	200-SMS 500-SDSH	700	UND	Creme de Leite , embalagem de 200 gr. Teor de gordura 20 % , creme de leite UHT homogeneizado, não contendo glúten. Data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 3,75
91	200-SMS 400-SDSH	600	UND	Leite Condensado , embalagem íntegra de 395 gr. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 5,00
92	100-SMS 800-SDSH	900	UND	Gelatina em pó , embalagem Íntegra de 85 gr. Sabores variados. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 2,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

93	50-SMS	50	PCT	Farinha de milho média , tipo 1 , embalagem de 01 kg. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 4,75
94	300-SMS	300	UND	Seleta de Legumes , congelada, isento de sujidades que conserve a cor e o sabor, embalagem íntegra de aproximadamente 300gr.	R\$ 9,83
95	50-SMS	50	PCT	Chá , pacote com 10 saches, sabores sortidos, não contendo glúten. Ingredientes: Folha ou broto do sabor. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 4,67
96	100-SMS	100	PCT	Coco ralado , embalagem de 100gr. Devendo ser de boa qualidade, apresentando cor, sabor e odor característicos de acordo com as normas vigentes. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 5,32
97	150-SMS	150	PCT	Goiabada , pacote de 400gr. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto	R\$ 6,75
98	150-SMS	150	PCT	Milho Congelado , embalagem íntegra, com peso aproximado de 300 gr a 350 gr . Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 14,00
99	200-SMS	200	UND	Mortadela , de 1ª qualidade. Embalagem de 01 kg. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 9,50
100	100-SMS	100	KG	Pepino Verde , de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, limpo, sem terra.	R\$ 5,50
101	300-SMS	300	PCT	Salsichão , pacotes de aproximadamente 01 kg. Ingredientes: carne de frango, proteína vegetal de soja, sal, açúcar, especiarias, (pimenta vermelha e salsa), estabilizante tripolifosfato de sódio, INS4511, antioxidante, eritorbato de sódio, INS316, espessante, carragenaINS 407, conservadores, nitrato de sódio INS 250, e nitrato de sódio INS 251, corante natural, carmin de cochonilha INS 120. Não contendo glúten. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 22,00
102	50-SDSH	50	FRASCO	Vinagre , de vinho tinto, frasco plástico de 750ml. Produto natural fermentado acético frasco 1,00 simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranho, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais.	R\$ 3,20
103	100-SDSH	100	PCT	Café solúvel granulado , validade mínima 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Embalagem 50g	R\$ 4,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

104	200-SDSH 100 - SMED	300	PCT	Bombom chocolate embalagem 1 kg. Água, açúcar, casquinha de biscoito (água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, oleína de palma, sal, emulsificante lecitina de soja e corante caramelo i), gordura vegetal, leite em pó desnatado, castanha-de-caju, óleo vegetal de palma, xarope de glicose, lactose, cacau em pó, liquor de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite, caramelo, extrato de malte, doce de leite, óleo vegetal de milho, amido, leite em pó integral, manteiga de cacau, flocos de arroz, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos ácido graxos, lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, corante caramelo i, espessantes goma guar, goma jataí, carragena e goma xantana, aromatizantes, regulador de acidez bicarbonato de sódio e agente de firmeza fosfato de cálcio.	R\$ 37,66
105	150-SDSH	150	UND	Bolo inglês embalagem Farinha de Trigo Especial Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar Refinado, Amido de Milho, Gordura Vegetal Hidrogenada, Sal Refinado, Óleo de Soja Refinado, Leite em Pó Desnatado, Dextrina, Estabilizantes Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio, Polisorbato 80, Monoglicerídeos Destilados e Estearato de Propileno Glicol, Aroma Artificial de Baunilha. Contém Glúten.	R\$ 5,99
106	50-SDSH	50	FARD O	Refrigerante de laranja - bebida não alcoólica, não garrafa 30,00 fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranj a. Embalagem de 2 litros	R\$ 40,31
107	50-SDSH	50	FARD O	Refrigerante de guaraná - bebida não alcoólica, não garrafa 35,00 fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná. Embalag em de 2 litros	R\$ 40,31
108	50-SDSH	50	FARD O	Refrigerante de cola - composto de extrato de cola, agua gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeina, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 02 litros	R\$ 40,31
109	500-SDSH 200- SMED	700	PCT	Bala mastigavel sabores diversos pacote com 600 gramas Bala Sortida Pacote Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 10,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

110	500-SDSH 200- SMED	700	PCT	Bala mastigavel sabor iogurte; Pacote com 600 gramas; Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico, emulsificantes: monoestearato de glicerina e lecitina de soja, corantes: vermelho 40 (E129) e azul brilhante (E133), aromatizante NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 12,00
111	500-SDSH 200 - SMED	700	PCT	Pirulito diversos sabores pct 400 g.	R\$ 12,33
112	500 – SMED	500	Caixa	Doce tipo Wafer, recheado e coberto com chocolate. Caixa contendo 20 unidades, embaladas individualmente. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, gordura, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante.	R\$ 4,30
113	50 – SMED	50	Potes	Mini Ovinhos, maciços sabor chocolate. Produto vendido por peso (+ ou – 640 g), com média de 80 unidades por pote. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó natural, soro de leite em pó, aroma de baunilha e lecitina de soja.	R\$ 22,33

OBS.: *Bebida láctea fermentada, *Leite homogeneizado pasteurizado integral, *Pão tipo de leite - Deverão ser entregues pelo fornecedor conforme cronograma da Secretaria requisitante e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária. Deverá constar também a validade mínima dos gêneros alimentícios de 6 meses ou seja 180 dias a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 884.14.552/0001-97, com sede à Av. 27 de Janeiro, nº 422, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **FAVIO MARCEL TELIS GONZALES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF. nº 927.706.810-87 e RG. nº 1037026778, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial 001/2018**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal 220/06, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a),na, na cidade de

2ª Classificada (aderente): Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a),na, na cidade de

3ª Classificada (aderente): Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a),na, na cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**, especificados no edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a **firmar compromisso de fornecimento dos bens** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão Presencial nº 001/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do **Pregão Presencial nº 001/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da ata, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

2.3. No transcurso da negociação prevista ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os gêneros alimentícios já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços; podendo ser prorrogado por igual período;

3.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.3. Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.4. Poderá ainda ser convocado para contratação a Compromitente Fornecedora detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 21 e seguintes do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1 Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, deverão ser entregues no prazo estabelecido, contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do presente instrumento, sob pena das sanções previstas em edital.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6.3. As empresas contratadas ficarão obrigadas a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

6.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ordem de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, nos locais estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre no município de Jaguarão RS.

6.4.1. O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles gêneros alimentícios que possuam validade inferior à mencionada.

6.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5 O cronograma de entrega dos gêneros pelo fornecedor será disponibilizado na **quinta-feira (via e-mail)** de cada semana, ou seja, com **4 (quatro) dias** que antecedem a entrega do fornecedor. No caso de fornecedor local, **o cronograma impresso** poderá ser entregue na sexta-feira, com protocolo de recebimento.

6.6 Os gêneros perecíveis deverão estar prontos no fornecedor local **até as 9:00h, devidamente pesados e identificados por escolas**, para que a equipe da SMED possa retirá-los. Caso o **fornecedor não seja local (de outro município)**, os gêneros deverão ser entregues até as **9:00h no depósito central**, com devida pesagem e identificação por escola, conforme planilha disponibilizada pela SMED. Vale lembrar que **os gêneros perecíveis devem estar armazenados em embalagem plástica, resistente e transparente, ou caixas plásticas se for produto de peso considerável, conforme legislação vigente.**

6.7 Os gêneros perecíveis devem atender a descrição presente neste edital, pois estando em desconformidade, **a SMED não receberá o item**, devendo o fornecedor fazer a substituição imediata ou a entrega posterior diretamente na escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.8 A organização de entrega dos gêneros perecíveis pelo fornecedor atenderá a seguinte distribuição semanal já estabelecida no setor de alimentação escolar: **Segunda-feira** (gêneros para atender as escolas de educação básica), **Terça-feira** (gêneros para atender as escolas de educação infantil), **Quinta-feira** (gêneros para atender as escolas rurais). A entrega correspondente a **quinta-feira** deverá ocorrer a cada **15 dias**, pois é quando se entregam os gêneros nas escolas rurais. É preciso que o fornecedor atenda as descrições e mantenha a qualidade dos alimentos entregues, respeitando o dia de entrega conforme o cronograma estabelecido pela SMED. O Depósito central não possui espaço adequado de armazenagem para gêneros perecíveis, portanto **não receberemos** itens fora do dia específico para cada entrega das escolas já mencionadas.

6.9 É compromisso do fornecedor **comunicar a SMED**, através do Setor de Alimentação Escolar, quando houver falta de algum gênero alimentício a ser entregue, visto que a planilha será entregue com antecedência. Inclusive, o fornecedor deve avisar com **no mínimo 24h de antecedência**.

6.10 O acompanhamento e recebimento de gêneros serão feitos semanalmente, tanto no fornecedor quanto na escola, logo se houver algum gênero que não esteja em conformidade com a descrição do edital e em bom estado de conservação, será devolvido ao fornecedor para troca **imediate ou posterior troca e entrega na escola, sob responsabilidade do fornecedor**.

6.11 Alimentos perecíveis como a bebida láctea, o pão de leite e o pão francês deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente em cada escola conforme cronograma estabelecido pela SMED. O cronograma de entrega do pão ocorrerá nos seguintes dias: **segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira**, sendo que **excepcionalmente** poderão ter entregas na **terça-feira e quinta-feira**, conforme planilha estabelecida pela SMED. Para as escolas rurais, a equipe da SMED retira os pães no fornecedor, para posterior entrega nas escolas.

6.12 Os gêneros não perecíveis (de depósito) deverão ser entregues no depósito central da SMED conforme cronograma mensal estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, no **horário das 8:00h às 14:00h**, de segunda a sexta-feira. É importante seguir as descrições presentes neste edital para cada item, como características específicas e prazos de validade.

6.13. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

6.14. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente a apresentação do produto registrado.

6.15. Se a(s) Detentora(s) com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a Empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente com relação às demais Detentoras, aplicadas às faltosas as penalidades previstas nesta.

6.16. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhado(s) de Nota(s) Fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.17. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.18. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.19. Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora de linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.20. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.21. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados contra empenho, até o quinto dia útil, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto das Faturas/notas fiscais.

7.3. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

7.4. Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

8.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

8.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

8.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

8.1.6. Emitir a autorização de compra;

8.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

8.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

8.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

8.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

8.2.1. Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos gêneros alimentícios dentro das normas estabelecidas no edital;

8.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.2.3. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

8.2.4. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

8.2.5. Notificar a Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

8.2.7. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

8.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

8.3.1. Entregar os gêneros alimentícios nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

8.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;

8.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.4. Substituir os gêneros alimentícios recusado pelo Órgão ou Entidade Usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, de acordo com o estipulado no item 9 e seguintes do edital e seus anexos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos no item 12 e seguintes do edital;

8.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos gêneros alimentícios já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.3.8. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.3.9. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

8.3.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas na cláusula sétima do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
--

9.1. O objeto de registro de preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.3. A supressão dos gêneros alimentícios registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

- a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
- e) por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos

10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, serão aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - a multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III - cancelamento do preço registrado

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,
- 12.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- 12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:
- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do provedor do sistema;
- 12.5. Caberá a Administradora, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas.
- 12.6. A penalidade estabelecida no edital será de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no edital.
- 12.7. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;
- 12.8. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.
- 12.9. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;
- 12.10. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 12.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou na conta específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

- 13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Jaguarão/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguarão, ____ de _____ de 2018.

Favio Marcel Telis Gonzales
Prefeito Municipal

Secretário

Fornecedor

Este edital se encontra
examinado e aprovado
por esta Assessoria
Jurídica.

Em: ____ / ____ / ____

Assessor (a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.
PREGÃO PRESENCIAL	001/2018	01/01
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: UF: TEL.: INSCR. MUNIC.: CNPJ/MF INSC R. EST.:		

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Ite m	Qtde .	Ref.	Marca	Descrição dos Produtos	Vlr. Unitário (+Imposto s)	Vlr. Total (+ Impostos)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
(REGISTRO DE PREÇOS)
ANEXO IV
CART A D E C R E D E N C I A M E N T O

_____(nome da empresa), C.N.P.J. n.º _____,
_____, com sede na _____, (rua/Av.), n.º _____,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____,
(nome) _____, (cargo) _____ CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____, brasileiro,
(profissão) _____ R.G. n.º _____ residente e domiciliado
na _____, (rua/Av.) (bairro), para representá-la no
Pregão Presencial nº 001/2018, realizada pelo Núcleo de Licitações, da Prefeitura
Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lance no Pregão, interpor e desistir de
recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e
documentos.

_____, _____ de _____ de 2018.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
(REGISTRO DE PREÇOS)
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o ou (a) Sr (a).
_____ portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, infra-assinado, para cumprimento do previsto no
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial nº
001/2018 da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA, expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em
epígrafe e não existe motivos ou razões que a impeçam de contratar com Órgãos ou
Entidades Públicas de toda a Federação e que conhece e aceita o inteiro teor completo
do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos
os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
(REGISTRO DE PREÇOS)
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006.**

A empresa _____, CNPJ n.º _____ por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador da Empresa/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
(REGISTRO DE PREÇOS)
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o Sr.(a)

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.			
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS		001/2018		01/01			
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: UF: CNPJ/MF							
TEL.: INSCR. MUNIC.: INSCR. EST.:							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							
↓							
03							
↓							
857							
↓							
1190							

OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura
Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. **001/2018**, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº. **001/2018** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Quant/Se cre-taria	Quan t/Tot al	Un.	Descrição do produto	Valor de ref.
1	2000-SMED 2000-SDSH	4000	UND	Açúcar cristal – Embalagem de 2 kg - De 1º qualidade, sendo que na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto, número do lote, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Com validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem deve ser íntegra.	R\$ 4,68
2	500-SMED 500-SDSH	1000	UND	Açúcar mascavo - Embalagem de 500g – De 1º qualidade, contendo no mínimo 90,0% de sacarose, livre de fermentação. Cheiro próprio, Sabor doce. Embalagem plástica atóxica resistente. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 7,63
3	800-SMED 300-SMS 800-SDSH	1900	KG	Açúcar refinado, embalagem de 1 kg. Com embalagem íntegra e produto de acordo com as características próprias. Deverá conter a data de fabricação e a validade do produto, sendo de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega do produto.	R\$ 2,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4	3000-SMED 200-SMS 3000-SDSH	6200	PCT	Achocolatado em pó - embalagem de 400 gr. De 1º qualidade, contendo açúcar cristal, cacau em pó, minerais e vitaminas, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), não contendo glúten. Prazo mínimo de validade 8 meses a partir da entrega. Com embalagem íntegra.	R\$ 5,63
5	50-SMED 50-SDSH	100	UND	Adoçante dietético líquido – embalagem de 100ml. Contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio. Frasco plástico transparente, atóxico, resistente, com tampa rosca, e com embalagem íntegra. Com rotulagem específica. Prazo mínimo de validade 8 meses a partir da entrega.	R\$ 2,88
6	9000-SMED 460-SMS 9000-SDSH	1846 0	KG	Arroz branco tipo 1 – embalagem de 1 kg .- De 1º qualidade, polido, agulhinha, limpo e sem sujidades, coloração branca, com grãos íntegros. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Com embalagem íntegra.	R\$ 2,35
7	400-SMED 400-SDSH	800	PCT	Ameixa seca preta, SEM CAROÇO – embalagem de 100g. Contendo frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, macias, livre de fermentações ou manchas. Sem adição de açúcar. Embalagem plástica, resistente e transparente. Deve constar na embalagem a data de validade mínima de 8 meses a partir da entrega.	R\$ 4,32
8	400-SMED 50-SMS 400-SDSH	850	UND	Amido de milho - embalagem de 500 g. - De 1º qualidade, com pó fino, branco, inodoro. Com embalagem íntegra, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Não deve conter glúten. Validade de 8 meses a partir da entrega.	R\$ 3,03
9	500-SMED 100-SMS 500-SDSH	1100	UND	Atum em conserva, sólido – embalagem de aproximadamente 170g. Atum em água, eviscerado e descamado, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozido. Com rótulo contendo especificação do produto e validade. Prazo mínimo de validade de 8 meses, a partir da entrega.	R\$ 6,20
10	100-SMED 100-SDSH	200	UND	Aveia em flocos finos, de 1ª qualidade – embalagem de 200g. Embalagem isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da entrega.	R\$ 2,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11	100-SMED 100-SDSH	200	UND	Azeite de oliva, puro, extra virgem – embalagem de 500 ml. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo mínimo de validade 8 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 18,33
12	1500-SMED 300-SMS 1500-SDSH	3300	PCT	Biscoito doce, tipo Maria - embalagem de 350g a 400gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químico soro de leite em pó, estabilizante ET.I (lecitina de soja) e acidulante H.VII (ácido láctico). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 3,42
13	1500-SMED 300-SMS 1500-SDSH	3300	PCT	Biscoito doce, tipo sortido - embalagem de 350g a 400gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, antioxidante (ácido cítrico). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	R\$ 3,76
14	1500-SMED 300-SMS 1500-SDSH	3300	UND	Biscoito salgado, enriquecido com fibras - embalagem de 350g a 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar invertido, sal, fermento químico, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, rico em fibras como fibra de trigo e aveia. Podendo conter gergelim. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	R\$ 4,01
15	350-SMED 50-SMS 350-SDSH	750	UND	Canela em pó moída (pura) - embalagem de 25 a 30g. Com validade de 6 meses a partir da entrega	R\$ 2,57
16	300-SMED 50-SMS 300-SDSH	650	UND	Cravo - embalagem de 10 a 12g. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 2,98
17	500-SMED 200-SMS 500-SDSH	1200	UND	Café em pó torrado e moído - embalagem a vácuo de 500 gr. forte, com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 10,10
18	200-SMED 200-SMS 200-SDSH	600	UND	Charque Bovino - embalagem preferencialmente a vácuo de 500g. Produto íntegro e com características próprias, devendo apresentar validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	R\$ 23,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19	500-SMED 60-SMS 500-SDSH	1060	UND	Colorífico/vermelhão - embalagem de 100g. deve ser de boa qualidade, e apresentar cor, sabor e odor característico de acordo com as normas vigentes. Com data de validade de no mínimo 1 ano a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 2,25
20	2400-SMED 200-SMS 2400-SDSH	5000	UND	Doce de frutas cremoso - embalagem de 400g. Tipo: natural, em diversos sabores (abóbora, figo, banana, uva, entre outros). Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	R\$ 3,41
21	1000-SMED 120-SMS 1000-SDSH	2120	UND	Doce de leite, Embalagem de 400 g. Contendo preferencialmente leite pasteurizado ou em pó, açúcar, estabilizantes, amido, regulador de acidez. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses.	R\$ 3,82
22	900-SMED 100-SMS 900-SDSH	1900	PCT	Ervilha congelada - embalagem de 300g a 350g. Com validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 7,45
23	400-SMED 100-SMS 400-SDSH	900	KG	Farinha de trigo tipo 1 - embalagem 1 kg. Contendo preferencialmente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 1,85
24	100-SMED 100-SDSH	200	KG	Farinha integral tipo 1 - embalagem 1kg. Contendo preferencialmente farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 2,78
25	100-SMED 50-SMS 100-SDSH	250	UND	Farinha de mandioca, embalagem de 500g. Contendo farinha da mandioca crua. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir de entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 2,90
26	6000-SMED 350-SMS 6000-SDSH	1235 0	KG	Feijão preto tipo 1 - embalagem de 1 kg - De 1º qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade 6 a 8 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 5,35
27	1000-SMED 100-SMS 1000-SDSH	2100	KG	Feijão carioca tipo 1 - embalagem de 1kg – De 1ª qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica Com grãos inteiros e são. Prazo mínimo de validade 6 a 8 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 4,85
28	250-SMED 100-SMS 250-SDSH	600	UND	Fermento em pó químico - embalagem de 100g. Contendo preferencialmente amido de milho, bicarbonato de sódio, ácido fumárico ou fosfato monocalcico monohidratado(MCP). Prazo mínimo de validade 08 meses a partir da entrega.	R\$ 2,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

29	800-SMED 800-SDSH	1600	PCT	Flocos de milho - embalagem de 500 g. Contendo preferencialmente milho, açúcar, sal, malte, niocinamida (niocina), ferro reduzido, óxido de zinco, riboflavina (vitamina B2), ácido fólico (vitamina do complexo B). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega.	R\$ 9,17
30	100-SMED 100-SDSH	200	UND	Fórmula láctea infantil de partida, para lactentes, nos primeiros 6 (seis) meses de vida (0 a 6 meses), sendo adicionada de prebióticos, enriquecida com ferro e com sabor Natural (fórmula 1). O produto deve estar acondicionado em latas de 400g , com embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 51,67
31	100-SMED 100-SDSH	200	UND	Fórmula láctea infantil de partida, para lactentes, nos primeiros 6 (seis) meses de vida (0 a 6 meses), enriquecida com ferro e com sabor Natural (fórmula 1). O produto deve estar acondicionado em latas de 400g , com embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 51,67
32	100-SMED 100-SDSH	200	UND	Fórmula láctea infantil de segmento, enriquecida com ferro, para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida (6 a 12 meses), conter adição de prebióticos e com sabor Natural (fórmula 2). O produto deve ser acondicionado em latas de 400g , em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 51,67
33	100-SMED 100-SDSH	200	UND	Fórmula láctea infantil de segmento, enriquecida com ferro, para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida (6 a 12 meses), com sabor Natural (fórmula 2). O produto deve ser acondicionado em latas de 800g , em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 51,67
34	30-SMED 30-SDSH	60	UND	Leite de soja em pó - embalagem de 300g. Produto não deve conter lactose e glúten. O produto deve estar em condições adequadas e embalagem secundária resistente. Validade mínima de 8 (meses).	R\$ 14,30
35	3500-SMED 200-SMS 3500-SDSH	7200	KG	Leite em pó integral - embalagem de 1 kg. Com embalagem aluminizada em perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega. Com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA.	R\$ 25,77
36	2000-SMED 2000-SDSH	4000	UND	Leite em pó integral - embalagem de 400g. Com embalagem aluminizada em perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega. Com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA.	R\$ 9,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

37	1300-SMED 100-SMS 1300-SDSH	2700	UND	Lentilha tipo 1 - embalagem de 500g. De 1ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, caruncho e torrados. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 5,78
38	4000-SMED 200-SMS 4000-SDSH	8200	UND	Macarrão com ovos, tipo parafuso - embalagem de 500 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação presente e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 2,67
39	4000-SMED 300-SMS 4000-SDSH	8300	UND	Macarrão com ovos, tipo espaguete - embalagem de 500 g, embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 3,13
40	800-SMED 300-SMS 800-SDSH	1900	UND	Molho de tomate pronto com pedaços - embalagem sachê de 340g. Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem íntegra. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 1,60
41	800-SMED 800-SDSH	1600	UND	Molho de tomate pronto com pedaços - embalagem em sachê de 2kg . Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem íntegra. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 5,41
42	2500-SMED 480-SMS 2500-SDSH	5480	UND	Óleo de soja refinado - embalagem de 900 ml. Com embalagem íntegra e não amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	R\$ 3,73
43	800-SMED 100-SMS 800-SDSH	1700	UND	Orégano - embalagem de 05 g a 10g. Deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos sãs, limpas e secas. Com aspecto da folha ovalada seca de cor verde pardacenta, com cheiro e sabor característicos. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	R\$ 2,03
44	1000-SMED 40-SMS 1000-SDSH	2040	KG	Sal refinado iodado- embalagem de 1 kg. Contendo preferencialmente Cloreto de sódio iodado de potássio anti-tumectante, ferro cianeto de sódio, sílico de alumínio de sódio. Embalagem íntegra. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	R\$ 1,67
45	500-SMED 50-SMS 500-SDSH	1050	UND	Sagu de mandioca tipo 1 - embalagem de 500 g. Embalagem íntegra. Validade mínima de 8 meses a partir da entrega.	R\$ 3,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

46	500-SMED 300-SMS 500-SDSH	1300	UND	Sardinha, de 1ª qualidade – embalagem de 250g. Embalagem contendo sardinha em óleo, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Contendo preferencialmente sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Material da lata com revestimento apropriado, vedada, sem ferrugens e substâncias nocivas, embalagem íntegra. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da entrega.	R\$ 6,88
47	1200-SMED 300-SMS 1200-SDSH	2700	UND	Suco concentrado – embalagem de 500ml, rendimento de até 2l. Devendo ser de diversos sabores (maracujá, laranja, pêssgo entre outros). Embalagem íntegra. Produzido a partir de frutas frescas e selecionadas, preferencialmente sem adição de açúcar. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da entrega.	R\$ 8,68
48	1200-SMED 100-SMS 1200-SDSH	2500	UND	Suco de uva concentrado – embalagem de 1,5l. Produzido a partir de uvas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar e corantes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega	R\$ 16,53
49	200-SMED 40-SMS 200-SDSH	440	UND	Vinagre de maçã – embalagem de 750ml. Fermentado acético de maçã e água. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 3,20
50	2800-SMED 50-SMS 2800-SDSH	5650	UND	Abacaxi de 1ª qualidade, unidade. Com grau médio de amadurecimento e com casca sã, sem rupturas, próprio para o consumo.	R\$ 5,38
51	1500-SMED 400-SMS 1500-SDSH	3400	KG	Abóbora comum ou japonesa, de 1ª qualidade, kg. Com médio grau de amadurecimento, tamanho médio com casca sã, limpa e sem rupturas.	R\$ 2,49
52	3000-SMED 180-SMS 3000-SDSH	6180	UND	Alface lisa ou crespa de 1ª qualidade, unidade. nova, folhas íntegras, limpa.	R\$ 1,63
53	220-SMED 50-SMS 220-SDSH	490	KG	Alho comum de 1ª qualidade, kg, inteiro e firme.	R\$ 20,16
54	8500-SMED 180-SMS 8500-SDSH	1718 0	KG	Banana prata, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio entre 120 e 150g.	R\$ 3,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

55	2400-SMED 240-SMS 2400-SDSH	5040	KG	Batata inglesa, de 1º qualidade, kg, tipo comprida, de tamanho médio a grande, nova, sem ataque de insetos (pontos pretos), sem brotos, limpa, sem terra.	R\$ 2,76
56	1700-SMED 200-SMS 1700-SDSH	3600	KG	Beterraba, de 1ª qualidade, kg, podendo conter talos e folhas, nova, com casca sã, sem rupturas, tamanha médio.	R\$ 3,08
57	9000-SMED 400-SMS 9000-SDSH	1840 0	L	Bebida Láctea fermentada – embalagem de 1l. Com diversos sabores. Embalagem de filme flexível de polietileno leitoso, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias. Com sabor, odor e cor característicos. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão /SIM ou no Ministério da Agricultura/SIF ou SISPOA. Deverá ser entregue pelo fornecedor em cada Escola/EMEI conforme cronograma da SMED e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária.	R\$ 3,23
58	800-SMED 100-SMS 800-SDSH	1700	UND	Brócolis, de 1ª qualidade, unidade. Características próprias do brócolis, novo, firme, intacto, isento de partes pútridas, coloração uniforme e ausência de manchas. Unidade de tamanho médio.	R\$ 3,91
59	6000-SMED 500-SMS 6000-SDSH	1250 0	KG	Carne bovina MOÍDA, magra, congelada, de 1ª qualidade - embalagem de aproximadamente 1kg. Devendo conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, couro, ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: o produto deverá ser embalado a vácuo, em plástico flexível, atóxico, resistente e transparente. Rótulo: Deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 20,93
60	3000-SMED 500-SMS 3000-SDSH	6500	KG	Carne bovina, tipo COXÃO DE FORA, congelada e de 1ª qualidade - embalagem de aproximadamente 1 a 2kg. Deve estar com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem a vácuo. Rótulo: Deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

61	11.000-SMED 500-SMS 11.000-SDSH	2250 0	KG	Carne de frango tipo PEITO congelado, de 1ª qualidade – embalagem de aproximadamente 1kg. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 8,80
62	1500-SMED 180-SMS 1500-SDSH	3180	KG	Cenoura de 1º qualidade, kg, de tamanho médio, nova, sem ataques de insetos, de cor característica alaranjada, sem mofo, com casca sã, sem rupturas.	R\$ 2,88
63	4000-SMED 300-SMS 4000-SDSH	8300	KG	Cebola de 1ª qualidade, kg, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, firme, com casca sã, sem rupturas.	R\$ 2,36
64	1000-SMED 60-SMS 1000-SDSH	2060	KG	Chuchu, de 1ª qualidade, kg. Com características próprias, verde, novo, sem brotos, tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Isento de partes pútridas.	R\$ 2,96
65	1500-SMED 150-SMS 1500-SDSH	3150	UND	Couve manteiga, de 1ª qualidade, unidade, com folhas verdes e sem rupturas, molhos com peso médio entre 300 a 400 gr.	R\$ 2,09
66	7000-SMED 470-SMS 7000-SDSH	1447 0	KG	Laranja de suco, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150 gr	R\$ 2,80
67	6000-SMED 2400-SMS 6000-SDSH	1440 0	L	Leite UHT integral - embalagem de 1 lt. Com cor, sabor e odor característicos, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão ou no Ministério da Agricultura/SIF.	R\$ 2,58
68	8000-SMED 470-SMS 8000-SDSH	1647 0	KG	Maçã vermelha, de 1ª qualidade, kg, com peso em torno de 100 gr a unidade, grau médio de amadurecimento, nova, com casca sã, sem ruptura.	R\$ 4,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

69	1200-SMED 200-SMS 1200-SDSH	2600	KG	Mamão Formosa, de 1º qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, novo, com casca sã e sem rupturas.	R\$ 5,33
70	2200-SMED 90-SMS 2200-SDSH	4490	UND	Margarina - embalagem de 500g. Contendo de 40% a 60% de lipídios, cremosa e com sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 4,66
71	1000-SMED 100-SMS 1000-SDSH	2100	KG	Melão Orange (cascudo), de polpa alaranjada, de 1ª qualidade, kg. De coloração amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com aproximadamente 80 a 90% de maturação.	R\$ 6,80
72	600-SMED 300-SMS 600-SDSH	1500	DZ	Ovo tipo I vermelho, dúzia. Tamanho médio a grande, com casca isenta de rachaduras, com odor característico, embalados em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzia, em caixas de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA ou SIM.Com data de validade na embalagem	R\$ 5,83
73	9000-SMED 200-SMS 9000-SDSH	1820 0	KG	Pão de leite, tipo “cachorrinho” (hot dog), 1ª qualidade, unidade de 50 gr. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar e leite. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim, adequados para transporte. Cada saco poderá conter de 15 unidades de 50g a 40 unidades , de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Não serão aceitos pães que não estejam de acordo com esta descrição acima. Deverá ser entregue pelo fornecedor, diariamente, em cada Escola, conforme cronograma da SMED.	R\$ 14,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

74	3000-SMED 600-SMS 3000-SDSH	6600	KG	Pão francês, de água, 1ª qualidade, unidade de 50g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar e água. Sem adição de leite, amido ou outras farinhas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim, adequados para transporte. Cada saco poderá conter de 15 unidades de 50g a 40 unidades , de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Não serão aceitos pães que não estejam de acordo com esta descrição acima. Deverá ser entregue pelo fornecedor, diariamente, em cada Escola, conforme cronograma da SMED.	R\$ 10,57
75	500-SMED 100-SMS 500-SDSH	1100	KG	Pimentão verde de 1ª qualidade, kg. Tamanho médio com casca sã sem rupturas.	R\$ 6,83
76	1200-SMED 200-SMS 1200-SDSH	2600	KG	Repolho verde de 1ª qualidade, kg, novo, limpo, com folhas íntegras e sem rupturas. Com unidade de peso médio entre 1 e 3 kg.	R\$ 2,88
77	600-SMED 280-SMS 600-SDSH	1480	KG	Salsicha de frango, de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, embalagem pesando entre 2,5kg e 3kg. Com embalagem plástica flexível, atóxica, resistente. Embalada a vácuo, o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, liquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Apresentando coloração, odor e sabor característicos. O rótulo deve conter a identificação do fabricante, registro no SIF ou CISPOA ou SIM, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	R\$ 8,25
78	300-SMED 300-SDSH 300-SDSH	900	UND	Tempero verde (salsicha e cebolinha), atado. De 1ª qualidade, folhas verdes, sem cortes e rupturas, molhes com peso médio de 50 a 100g.	R\$ 2,43
79	4500-SMED 290-SMS 4500-SDSH	9290	KG	Tomate paulista de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	R\$ 4,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

80	300-SMS	300	KG	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa , congeladas de 1ª categoria. O produto não deverá apresentar superfície úmida , pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida , não deve conter dorso. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou SISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 8,63
81	500-SMS	500	KG	Carne Bovina, tipo Centro de Paleta , congelada de 1ª qualidade. Deve estar com cor , cheiro e sabor característicos. Embalagem em plástico flexível, atóxico resistente e transparente. Rótulo: Deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 33,00
82	300-SMS	300	PCT	Batata palha , pacotes de 200 gr. Ingredientes: batata, óleo vegetal e sal. Não contendo glúten 0% gordura. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 5,43
83	40-SMS	40	UND	Tempero Completo , embalagem íntegra de 300 gr., Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,98
84	100-SMS	100	KG	Bacon , de 1ª qualidade em embalagem plástica atóxica. O produto deverá estar com cheiro, coloração e sabor típico do produto, não devendo apresentar superfície pegajosa e de consistência anormal. Identificação do tipo do produto, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto	R\$ 25,17
85	300-SMS	300	KG	Lingüiça Seca Mista , de 1 qualidade , embalagem de 01 Kg, plástica atóxica e resistente. Não contendo Glúten. Ingredientes: carne mecanicamente recuperada de frango, carne suína, água, carne bovina, proteína vegetal de sódio, especiarias naturais. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa e de consistência anormal. Devendo apresentar identificação do tipo de carne com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 26,33
86	300-SMS	300	UND	Café Solúvel Granulado , embalagem íntegra , vidros de 200 gr. Com selo de pureza ABIC, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 16,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

87	60-SMS	60	UND	Maionese , embalagem de 01 kg, não contendo glúten, com reduzido teor de gordura. Ingredientes: óleo de soja, ovo, vinagre, sal e açúcar, água e amido. Data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 7,50
88	90-SMS	90	PCT	Farofa Pronta , pacotes de 500gr. Embalagem íntegra. Ingredientes: Farinha de mandioca, sal, óleo, cebola, pimenta do reino, glucamato e condimentos. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto.	R\$ 5,66
89	100-SMS	100	PCT	Queijo Ralado , tipo parmesão, pacotes de 500gr. Embalagem íntegra. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	R\$ 16,83
90	200-SMS 500-SDSH	700	UND	Creme de Leite , embalagem de 200 gr. Teor de gordura 20 % , creme de leite UHT homogeneizado, não contendo glúten. Data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 3,75
91	200-SMS 400-SDSH	600	UND	Leite Condensado , embalagem íntegra de 395 gr. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 5,00
92	100-SMS 800-SDSH	900	UND	Gelatina em pó , embalagem íntegra de 85 gr. Sabores variados. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 2,28
93	50-SMS	50	PCT	Farinha de milho média , tipo 1 , embalagem de 01 kg. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 4,75
94	300-SMS	300	UND	Seleta de Legumes , congelada, isento de sujidades que conserve a cor e o sabor, embalagem íntegra de aproximadamente 300gr.	R\$ 9,83
95	50-SMS	50	PCT	Chá , pacote com 10 saches, sabores sortidos, não contendo glúten. Ingredientes: Folha ou broto do sabor. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 4,67
96	100-SMS	100	PCT	Coco ralado , embalagem de 100gr. Devendo ser de boa qualidade, apresentando cor, sabor e odor característicos de acordo com as normas vigentes. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 5,32
97	150-SMS	150	PCT	Goiabada , pacote de 400gr. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto	R\$ 6,75
98	150-SMS	150	PCT	Milho Congelado , embalagem íntegra, com peso aproximado de 300 gr a 350 gr . Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

99	200-SMS	200	UND	Mortadela , de 1ª qualidade. Embalagem de 01 kg. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 9,50
100	100-SMS	100	KG	Pepino Verde , de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, limpo, sem terra.	R\$ 5,50
101	300-SMS	300	PCT	Salsichão , pacotes de aproximadamente 01 kg. Ingredientes: carne de frango, proteína vegetal de soja, sal, açúcar, especiarias, (pimenta vermelha e salsa), estabilizante tripolifosfato de sódio, INS4511, antioxidante, eritorbato de sódio, INS316, espessante, carragena INS 407, conservadores, nitrato de sódio INS 250, e nitrato de sódio INS 251, corante natural, carmin de cochonilha INS 120. Não contendo glúten. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 22,00
102	50-SDSH	50	FRASCO	Vinagre , de vinho tinto, frasco plástico de 750ml. Produto natural fermentado acético frasco 1,00 simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranho, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais.	R\$ 3,20
103	100-SDSH	100	PCT	Café solúvel granulado , validade mínima 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Embalagem 50g	R\$ 4,35
104	200-SDSH 100 - SMED	300	PCT	Bombom chocolate embalagem 1 kg. Água, açúcar, casquinha de biscoito (água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, oleína de palma, sal, emulsificante lecitina de soja e corante caramelo i), gordura vegetal, leite em pó desnatado, castanha-de-caju, óleo vegetal de palma, xarope de glicose, lactose, cacau em pó, liquor de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite, caramelo, extrato de malte, doce de leite, óleo vegetal de milho, amido, leite em pó integral, manteiga de cacau, flocos de arroz, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos ácido graxos, lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, corante caramelo i, espessantes goma guar, goma jataí, carragena e goma xantana, aromatizantes, regulador de acidez bicarbonato de sódio e agente de firmeza fosfato de cálcio.	R\$ 37,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

105	150-SDSH	150	UND	Bolo inglês embalagem Farinha de Trigo Especial Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar Refinado, Amido de Milho, Gordura Vegetal Hidrogenada, Sal Refinado, Óleo de Soja Refinado, Leite em Pó Desnatado, Dextrina, Estabilizantes Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio, Polisorbato 80, Monoglicerídeos Destilados e Estearato de Propileno Glicol, Aroma Artificial de Baunilha. Contém Glúten.	R\$ 5,99
106	50-SDSH	50	FARD O	Refrigerante de laranja - bebida não alcoólica, não garrafa 30,00 fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranj a. Embalagem de 2 litros	R\$ 40,31
107	50-SDSH	50	FARD O	Refrigerante de guaraná - bebida não alcoólica, não garrafa 35,00 fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná. Embalag em de 2 litros	R\$ 40,31
108	50-SDSH	50	FARD O	Refrigerante de cola - composto de extrato de cola, agua gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeina, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 02 litros	R\$ 40,31
109	500-SDSH 200- SMED	700	PCT	Bala mastigavel sabores diversos pacote com 600 gramas Bala Sortida Pacote Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 10,33
110	500-SDSH 200- SMED	700	PCT	Bala mastigavel sabor iogurte; Pacote com 600 gramas; Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico, emulsificantes: monoestearato de glicerina e lecitina de soja, corantes: vermelho 40 (E129) e azul brilhante (E133), aromatizante NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 12,00
111	500-SDSH 200 - SMED	700	PCT	Pirulito diversos sabores pct 400 g.	R\$ 12,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

112	500 – SMED	500	Caixa	Doce tipo Wafer , recheado e coberto com chocolate. Caixa contendo 20 unidades, embaladas individualmente. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, gordura, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante.	R\$ 4,30
113	50 – SMED	50	Potes	Mini Ovinhos , maciços sabor chocolate. Produto vendido por peso (+ ou – 640 g), com média de 80 unidades por pote. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó natural, soro de leite em pó, aroma de baunilha e lecitina de soja.	R\$ 22,33

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 001/2018**- Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre a segurança, saúde, biossegurança e a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO.
- Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
- Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado, a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ -----** (----- reais), conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Presencial nº. **001/2018**, os quais deverão ser efetivamente entregues e verificados pelo Fiscal do Contrato, estando neste valor incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal Requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo responsável do Almojarifado Central, correspondente à aquisição dos Materiais/Produtos que tenham sido efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, bem como proceder à entrega dentro de 10 (dez) dias úteis dos Materiais/Produtos, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

b) Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela Secretaria Municipal requisitante e por servidor habilitado e indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;
- e) A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas qualquer um dos Materiais/Produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.
- f) Independentemente da Aceitação a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos por período igual ao do Contrato;
- g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almocharifado Central.

Todos os Materiais/Produtos que estiverem enquadrados na Metrologia deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, de maneira que não ofereçam riscos à saúde, à biossegurança e à integridade física dos beneficiários.

Os Materiais/Produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar ao Material/Produto por ocasião da entrega, inclusive os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, à locomoção de pessoal, a seguro por acidente, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que surjam em razão dos Materiais/Produtos ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

11.1 - A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

11.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

11.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

11.4 - Do Reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.4.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93 será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzida Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

11.4.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4.3 - Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.1 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.2 - **Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, conforme dispõem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxx de 2018.

Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra
Examinado
e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico